



LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 252.077,60 (Duzentos e cinquenta e dois mil setenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0258	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
025801	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
17.512.0138.1156	Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.915,62
	Fonte de Recurso 05 – Convênio Federal	
0258	Departamento de Saúde e Saneamento	
025801	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
17.512.0138.1156	Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.161,98
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	TOTAL:	252.077,60

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto pela fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 250.915,62 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Artigo 3º - Para cobertura de credito Adicional Especial, será coberto com Recurso Fonte – 01 Tesouro (Contrapartida) no valor R\$ 1.161,98 (Hum mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0221	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
0221.01	Obras e serviços Municipais	
12.451.0123.1019	Iluminação Pública de ruas do município	
	Fonte de Recurso 01 – Tesouro	
4.4.90.55.00	Obras e Instalações	1.161,98
	TOTAL:	252.161,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

(Fls.02)

Artigo 4º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Março de 2016.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 14 de Março de 2016.

/mg.